



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama



GABINETE DO PREFEITO

VAMATA Nº 1.150
 protocolo nº 1507/2010
 data 15/07/2010
 em 15/07/2010
 publicação

LEI Nº 1.588 DE 23 DE JUNHO DE 2010

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 AUTORIZADO A CRIAR O CENTRO DE
 REFERÊNCIA DE ATENÇÃO À MULHER EM
 SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE ARARUAMA,
 VISANDO A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO
 À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER POR MEIO
 DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR NAS
 ÁREAS SOCIAL, JURÍDICA E PSICOLÓGICA E
 AÇÕES DE REDE DE ASSISTÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na cidade de Araruama o Centro de Referência de Atenção a Mulher em situação de Violência, visando a prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher

Será atribuição do Centro de Referência:

- Orientação e acolhimento as mulheres em situação de risco e violência;
- Atendimento e acompanhamento social, psicológico e jurídico;
- Orientação e apoio jurídico à mulher a fim de prepará-la para os atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais;
- Realização de trabalho de pesquisa (resguardando-se o sigilo e a privacidade das mulheres atendidas) que apresente um perfil da realidade de violência vivida pela mulher do Município e na Região;
- Desenvolvimento de ações em conjunto com a mídia no sentido de reconstruir valores e estereótipos que reforçam condição de desigualdade nas relações homem/mulher;
- Sensibilizar e refletir com as mulheres a condição feminina no Brasil e na região (relação de gênero);
- Estimular a criação/ampliação de uma rede de atenção, com instituições publicas e privadas que trabalham com mulheres e família;
- Integralizar ações do Centro de Referência com as entidades da sociedade civil, poder público e privado;
- Formalizar parcerias com a Secretaria de Educação e Universidades do Município e Região para o desenvolvimento de trabalhos e pesquisas;
- Realizar um trabalho sistemático e periódico de acompanhamento das situações encaminhadas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama

GABINETE DO PREFEITO



- Traçar, em conjunto com os demais órgãos e secretarias, políticas e programas de capacitação e geração de emprego e renda destinadas às mulheres atendidas;
- Avaliar e traçar, em conjunto com as mulheres atendidas, planos de segurança conforme o nível de risco vivido por cada mulher;

Art. 2º. O corpo funcional do Centro de Referência de Atenção à Mulher em situação de Violência de Araruama será composto por equipe interdisciplinar composta por Coordenadora, Assessora, Assistentes Sociais, Psicólogas, Advogadas, Pessoal Administrativo e Serviços Gerais. A função de segurança será exercida pelo pessoal da Guarda Municipal. Servidoras devidamente capacitadas para atuarem nesta área. E contará com reforço de estagiárias (os) das Unidades Acadêmicas do Município e Região.

Art. 3º. As despesas Municipais decorrentes da aplicação desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010


André Luiz Mônica e Silva
Prefeito